

**PARECER Nº:** 98/2023 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 2.674/2023

**INTERESSADO:** VER. LUCAS ZACARIAS

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 75/2023

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 75/2023, que visa instituir a "Semana dos Esportes Paralímpicos, Adaptados e Surdodesportos" no Município de Santo André.

Alertamos, que a Sessão Solene ora prevista no art. 2º do presente projeto de lei, deve ser instituída através de projeto de decreto-legislativo que é o instrumento normativo adequado previsto no Regimento Interno desta Casa (art. 129, II, § 2º).

Além do mais, o projeto envolve a imposição, mesmo que intrinsecamente, de atribuições ao Poder Executivo (Para a consecução dos objetivos desta lei poderão ser firmados convênios ou parcerias...), há impedimentos de ordem legal e constitucional para a sua regular tramitação por adentrar a esfera da gestão administrativa.

Da forma que se encontra a matéria é ILEGAL e INCONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 2023, 471º ano de fundação da cidade.

Relator:

**ZEZÃO**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 98/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE** do Projeto de Lei CM 75/2023.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

MARCIO COLOMBO  
Vereador

